



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br

compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação: SRP 926677-25/2026

Nº 19/2026

(exclusivo para micro e pequenas empresas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UASG: 926677

Data de Abertura: 09/11/2026 às 10hs

No site: www.gov.br/compras/pt-br

Data do Edital: 26/10/2026

OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

PREÇOS MÁXIMOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços unitários máximos admitidos para o registro de preços são os constantes do quadro abaixo, que totalizam o preço global máximo de **R\$ 48.372,54 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	QTDE. MÍNIMA*	UNIDADE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	1	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 10,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	150	59	UNID	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
	2	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 21,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	28	18	UNID	R\$ 68,40	R\$ 1.915,20
	3	Display em acrílico transparente para fixação em parede, formato A4 vertical (30 x 21,1 cm), espessura mínima de 3 mm.	103	23	UNID	R\$ 98,00	R\$ 10.094,00



	4	Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (for mato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação horizontal) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm;	124	33	UNID	R\$ 81,80	R\$ 10.143,20
	5	Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm	10	10	UNID	R\$ 36,00	R\$ 360,00
	6	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação horizontal, tendo como referência folhas A3, tamanho 30x40cm, com espessura de 2mm	10	10	UNID	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	7	Placas de PVC com adesivação de arte 29,7 x 21 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4)	20	9	UNID	R\$ 21,24	R\$ 424,80
	8	Placas de PVC com adesivação de arte 42 x 29,7 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A3)	4	1	UNID	R\$ 41,05	R\$ 164,20
	9	Placas de PVC com adesivação de arte 59,4 x 42 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A2)	21	7	UNID	R\$ 79,51	R\$ 1.669,71
	10	Placas de PVC com adesivação de arte 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	1	UNID	R\$ 156,32	R\$ 625,28
	11	Placas de PVC com adesivação de arte 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	15	5	UNID	R\$ 291,96	R\$ 4.379,40
	12	Placas de PVC com adesivação de arte 1 m X 1,5m, com espessura mínima de 3 mm (tamanho Personalizado)	4	1	UNID	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
	13	Placas de PVC com adesivação de arte 13x18 cm, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado)	43	34	UNID	R\$ 7,30	R\$ 313,90
3	14	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm	6	3	UNID	R\$ 18,35	R\$ 110,10
	15	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 21 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm	8	4	UNID	R\$ 35,09	R\$ 280,72
	16	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 40x30 cm (tamanho personalizado), com mínimo de 3 mm de espessura	31	21	UNID	R\$ 64,95	R\$ 2.013,45
	17	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm	29	19	UNID	R\$ 66,86	R\$ 1.938,94



18	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	1	UNID	R\$ 242,31	R\$ 969,24
19	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	6	2	UNID	R\$ 412,40	R\$ 2.474,40

* **Quantidade mínima a ser adquirida**

A indicação dos créditos orçamentários para a despesa será informada por ocasião da emissão da nota de empenho, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, **a partir das 08h do dia 26/10/2026.**

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE FORNECIMENTO	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023	Menor preço por Grupo	Parcelado sob demanda	Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTAS PARA ME/EPP/COOP:	VISTORIA OBRIGATÓRIA	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Sim	Não	Sim (conforme item 3.2 TR)	Nota de Empenho



Sumário

1. DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS	5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	19
8. DOS RECURSOS.....	25
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAURAÇÃO DO CONTRATO	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....	28
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33



EDITAL
(Exclusivo para ME/EPPs)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Contratação: SRP 926677-25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

(Processo Administrativo CMC-ADM-2026/00498)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para a futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será composta por 19 itens autônomos, sendo os itens 1 a 6 pertencentes ao Grupo I, itens de 7 a 13 ao Grupo II e itens de 14 a 19 ao Grupo III, facultando-se ao licitante ofertar proposta para quantos e quais grupos tiver interesse, devendo ofertar proposta para o respectivo quantitativo total de cada ITEM que optar por participar, não sendo permitida a cotação de preços diferentes para o mesmo item.
- 1.3. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema do pregão eletrônico, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos;



1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam do **Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

1.5. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.4.1. A participação para todos os itens é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas de trabalho, tendo em vista o disposto no [art. 5º da Lei nº 12.690/2012](#), bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.7. estejam elencadas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa,
mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ



(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 2.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#).
- 2.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 2.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 2.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 2.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, CONTEMPLANDO O QUANTITATIVO TOTAL**.
- 4.2. Não será permitida a oferta de propostas com preços diferentes para o mesmo item.
- 4.3. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao exigido no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.19.3. Este critério não será observado até a publicação de regulamento, conforme previsto no [art. 87 da Lei 14.133/2021](#).
- 5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo aplicado, para tanto, o Decreto Federal 11.430/2022 até o advento de regulamentação local superveniente;
- 5.19.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.7. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.19.8. Empresas brasileiras;
- 5.19.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, serão verificadas as condições de participação, em conformidade com as disposições do item 2 deste edital.

6.2. O **pregoeiro, então, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie pelo sistema os seguintes documentos:**

6.2.1. Proposta (conforme Anexo I-A) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como catálogos, fichas técnicas e outros documentos aptos a comprovar o atendimento dos produtos ofertados aos termos deste instrumento convocatório;

6.2.2. Documentos de habilitação arrolados no item 7 e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4. O pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente melhor classificada que:



6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Poderão ser efetuadas diligências, mesmo após finalizado o prazo para apresentação de proposta adequada ao último lance, em prazo razoável e isonômico a ser fixado pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período:

6.9. Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexequibilidade;

6.9.1. Para correção de erros formais, que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a alteração de marca e/ou modelo inicialmente ofertada;



6.9.2. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.11. **O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, uma vez aceito o valor da proposta, para envio de amostra dos materiais ofertados, que deverão ocorrer nos termos e prazos estabelecidos no subitem 3.2 do anexo I – Termo de Referência, como condição para aceitabilidade da proposta.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente com a proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, conforme disposto no item 6.2 do presente Edital.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.2.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.
- 7.2.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



7.2.1.9. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

7.2.1.9.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.1.9.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede do Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação,



nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

7.2.3.1.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.2.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.2.4. Outras comprovações:

7.2.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo IV – Modelo de Declarações**.

7.2.5. Regras Gerais

7.2.6. O descumprimento do prazo de habilitação disposto no item .1. ensejará a inabilitação do licitante.



- 7.2.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no *comprasnet* poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.
- 7.2.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.2.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.2.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



- 7.2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.2.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.2.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.2.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.2.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.2.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.2.
- 7.2.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.2.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de



contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, assim entendido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O ajuste (contrato) terá vigência até o recebimento definitivo dos bens adquiridos OU até o descumprimento contratual quando eventual mora na entrega implicar em inadimplemento total.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação, nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. Fraudar a licitação;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, pelos seguintes e-mails:

licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O pregão poderá ser retomado após a homologação da licitação, para aplicação dos procedimentos previstos nos §§ 2º e 8º do art. 90 da Lei nº



14.133/2021.

- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em atenção ao disposto na Lei Municipal 15.593/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.290, de 17 de abril de 2019, a Contratada recrutará, preferencialmente, mão de obra oriunda do Programa de Atenção à População em Situação de Rua, “Parceiros da Cidade – Mão Amiga”, devendo, neste caso, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, pelos seguintes canais de comunicação: Telefone: (19) 2515-7292; Celular: (19) 99394-0974; Av. Anchieta, 343, 5º andar, Campinas/ SP.
- 13.11. Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link:
<https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:



- 13.11.1. Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);
- 13.11.2. Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- 13.11.3. Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);
- 13.11.4. Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 13.11.5. Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);
- 13.11.6. Ato da Mesa Diretora nº 12/2025 (Dispõe sobre os procedimentos para convocação de licitante remanescente e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.13. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.campinas.sp.leg.br/licitacoescontratos-convenios-e-obras/licitacoes>

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A: Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO I-B: Critérios para avaliação de amostras;
- ANEXO I-C: Exemplos dos Modelos de Acrílicos, PVCs e ACMS;
- ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Campinas, 26 de Outubro de 2026.

Júlio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 1.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.3. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, constam dos itens 3.4 e 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 1.4. Quanto à adequação orçamentária, as informações pertinentes constam do item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UNIDA- DE DE MEDI- DA
1 - Displays de acrílico	1	Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo 30 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm, composto por chapa, com dobras, que forme compartimento interno para inserção de material impresso, conforme item 1 do anexo 01 - C.	5452	150	Unidade
	2	Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo 30 cm (largura) x 21,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm, composto por chapa, com dobras, que forme compartimento interno para inserção de material impresso,	5452	28	Unidade

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



SIGA



SIGA

		conforme item 2 do anexo 01 - C.			
	3	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação vertical (retrato), no formato A4, 30 cm (altura) x 21,1 cm (largura), com mínimo de 3mm de espessura, formado por duas chapas de acrílico transparente (frontal e traseira), formando compartimento interno para inserção de papel, abertura frontal superior, com recorte tipo meia-lua (ou similar), que facilite a inserção e remoção do conteúdo, e selado na parte inferior e nas laterais, conforme item 03 do anexo 01 - C.	5452	103	Unidade
	4	Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação horizontal) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm; a peça deverá possuir parte inferior selada, permitindo o correto posicionamento do material inserido, bem como abertura lateral e superior para inserção e substituição do conteúdo; a aba de fixação deverá conter 02 (dois) furos compatíveis com instalação por parafusos e buchas, conforme item 04 do anexo 01 - C.	5452	124	Unidade
	5	Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm e com espaço interno para encaixe de papel formato A5. Dimensões do visor: 15 cm x 21 cm (altura x largura), conforme item 05 do anexo 01 - C.	5452	10	Unidade
	6	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com	5452	10	Unidade

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



SIGA

		orientação horizontal, tendo como referência folhas A3, tamanho 30x40cm, com espessura de 2mm, o lado de fixação deverá conter 02 (dois) furos compatíveis com instalação por parafusos e buchas, a abertura frontal superior deverá ter um recorte tipo meia-lua (ou similar), que facilite a inserção e remoção do conteúdo, deve ser composto por chapa, com dobra inferior, que forme compartimento interno para inserção de material impresso, conforme item 06 do anexo 01 - C.			
2 – Placas de PVC com adesivação de arte fornecida pela CONTRATANTE	7	29,7 x 21 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4)	5452	20	Unidade
	8	42 x 29,7 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A3)	5452	4	Unidade
	9	59,4 x 42 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A2)	5452	21	Unidade
	10	84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	5452	4	Unidade
	11	118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	5452	15	Unidade
	12	1 m X 1,5m, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado)	5452	4	Unidade
	13	13x18 cm, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado)	5452	43	Unidade
3 – Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, arte fornecida pela CONTRATANTE	14	29,7 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm	5452	6	Unidade
	15	29,7 cm (largura) x 21 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4)	5452	8	Unidade
	16	40x30 cm (tamanho personalizado), com mínimo de 3 mm de espessura	5452	31	Unidade



CMCITRF202600101

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

NTE	17	42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm.	5452	29	Unidade
	18	84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	5452	4	Unidade
	19	118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	5452	6	Unidade

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. Informações complementares quanto à vigência da contratação constam da minuta de contrato.
- 2.4. Quanto aos displays de acrílico para parede (grupo 01):
 - 2.4.1. Deverão ser cristalinos, transparentes e produzidos sob medida, de acordo com cada item do grupo 01 e itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do anexo 01 - C.
 - 2.4.2. Deverão ser embalados individualmente com material que os protejam de riscos por atrito no transporte e/ou na estocagem.
 - 2.4.3. Deverão ser entregues sem riscos/trincas na superfície ou nas bordas.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

- 2.4.4. Deverão ser entregues secos, limpos e isentos de pó, gordura, graxa ou marcas em sua superfície.
- 2.4.5. Pequenas variações nos tamanhos dos acrílicos poderão ser desconsideradas pela CONTRATANTE, caso não atrapalhe seu uso (com as folhas que serão colocadas nestes).
- 2.5. Quanto às placas de placas PVC com adesivação (grupo 02):
- 2.5.1. Deverão ser adesivadas com arte a ser fornecido pela CONTRATANTE e ter espessura mínima de 3 mm.
- 2.5.2. As artes para serem adesivadas serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme exemplos do item 07 anexo 01 - C que contém os prováveis *layouts* a serem impressos. Além do *layout*, a arte final poderá conter diversas informações escritas e outros elementos, como setas e símbolos.
- 2.5.3. A impressão e adesivação deverá ser fiel à arte original encaminhada pela CONTRATANTE, devendo ser nítida, sem distorções ou cortes de partes, respeitando sempre o padrão de cores. Além disso, a adesivação não deve conter riscos, “bolhas de ar”, ou qualquer outra imperfeição.
- 2.6. Quanto às placas de ACM com adesivação UV (grupo 03):
- 2.6.1. Placa em ACM (Alumínio Composto), composta por duas chapas de alumínio com núcleo em polietileno, adesivado com arte a ser fornecida pela CONTRANTE e laminação de proteção UV.
- 2.6.2. As artes para serem adesivadas serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme exemplos do item 08 anexo 01 - C que contém os prováveis *layouts* a serem impressos. Além do *layout*, a arte final poderá conter diversas informações escritas e outros elementos, como setas e símbolos.
- 2.6.3. A impressão e adesivação deverá ser fiel à arte original encaminhada pela CONTRATANTE, devendo ser nítida, sem distorções ou cortes de partes, respeitando sempre o padrão de cores. Além disso, a adesivação não deve conter riscos, “bolhas de ar”, ou qualquer outra imperfeição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICV202600086

SIGA



CMCICV202600086

SIGA

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1.1. Modo de produção - sem utilização de trabalho análogo à escravidão ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

3.2. **Exigência de amostra**

3.2.1. Aceito o valor da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os seguintes itens:

- a) Item 01 (Grupo 01): Display de acrílico tamanho 30 x 10,1 cm, comprido (na horizontal), com mínimo de 3mm de espessura;
- b) Item 02 (Grupo 01): Display de acrílico tamanho 30 x 21,1 cm, para folhas A4, na horizontal, com mínimo de 3mm de espessura;
- c) Item 03 (Grupo 01): Display de acrílico para folhas A4, 30 cm (altura) x 21,1 cm (largura), na vertical, com mínimo de 3mm de espessura;
- d) Item 04 (Grupo 01): Display A4 em acrílico, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação paisagem) e 5 cm de profundidade na aba de fixação;
- e) Item 05 (Grupo 01): Display de acrílico de mesa horizontal, em L, 15 cm x 21 cm, com espessura de 2mm e com espaço interno para encaixe de papel formato A5;
- f) Item 06 (Grupo 01): Displays de Acrílico para parede tamanho 30x40cm, tendo como referência folhas A3, na horizontal, com espessura de 2mm;
- g) Item 07 (Grupo 02): Placa de PVC adesivada de 29,7 x 21 cm (Referência tamanho A4);
- h) Item 08 (Grupo 03): Placa de ACM 42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm.

3.2.2. A adjudicação e homologação do certame ficarão condicionadas à aprovação das amostras.

3.2.3. O envio das amostras ocorrerá às expensas do licitante declarado vencedor.

3.2.4. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação por mensagem no chat do sistema *comprasnet*, à Coordenadoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Av. da

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

Saudade, 1004, Ponte Preta, Campinas/SP – CEP 13.041-670, entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.

- 3.2.4.1. O prazo de que trata o item 3.2.4. refere-se à entrega do material à Câmara Municipal de Campinas e não à data de despacho/postagem.
- 3.2.4.2. É facultada à Administração a prorrogação, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, desde que a mesma seja realizada antes de findo o prazo.
- 3.2.4.3. Não serão analisadas amostras entregues fora do prazo estabelecido.
- 3.2.5. O setor técnico competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise das amostras, contados de seu recebimento.
 - 3.2.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema *comprasnet*.
- 3.2.6. Caso a licitante não apresente a amostra, a apresente fora do prazo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) sucessivamente, até que alguma delas atenda a todos os requisitos do instrumento convocatório.
- 3.2.7. As amostras deverão estar identificadas com o número do procedimento licitatório em que foram solicitadas e o nome da licitante que as enviou.
- 3.2.8. As amostras deverão estar adequadamente acondicionadas e identificadas, constando em sua embalagem:
 - a) O nome do fabricante,
 - b) O nome do material,
 - c) O prazo de validade, quando for o caso.
- 3.2.9. Após o encerramento do procedimento licitatório, as amostras recusadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) junto à Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campinas, de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMCICV202600086

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICV202600086

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

3.2.9.1. Se a retirada das amostras recusadas não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Campinas poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente, não cabendo ao licitante pleitear qualquer pagamento ou reembolso de custos em relação às mesmas.

3.2.10. Os critérios para a avaliação das amostras estão definidos no Anexo I - B do Termo de Referência.

3.2.11. As amostras entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) permanecerão com a CONTRATANTE para comparação até o recebimento do quantitativo total do(s) bem(ns).

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta comercial.

4.1.1.2. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela CONTRATANTE.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa que atenda aos quantitativos nela discriminados.

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, das 9h às 16h, em um dos seguintes endereços:

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMCITRF202600101

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

- 4.1.4.1. Entrega efetuada por **TRANSPORTADORA ou por meios próprios**:
Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790,
Campinas/SP.
- 4.1.4.2. Entrega efetuada pelos **CORREIOS**: Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte
Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990
(Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O modelo de gestão da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II - Modelo de Ata de
Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado,
oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das
embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade
com as especificidades constantes no Termo de Referência.
- 6.1.2. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal da contratação, no prazo de até
5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da
especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de
Referência.
- 6.1.2.1. Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de
Campinas poderá:
- 6.1.2.1.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte,
determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis,
manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto,
cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 10
(dez) dias úteis, contados da notificação por escrito.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMC1RF202600101

SIGA



CMC1CV202600086

SIGA

6.1.2.1.2. Quanto às divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.2.1.3. O prazo estabelecido para a correção, substituição ou complementação dos bens poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original.

6.1.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.1.5. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

6.1.6. Caso o material entregue seja recusado por desconformidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirá-lo.

6.1.6.1. Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a CONTRATANTE poderá dar o destino que lhe convir ao material recusado.

6.1.7. A nota fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o detalhamento do item fornecido.

6.2. Prazo e forma de pagamento:

6.2.1. Após o recebimento provisório disposto no item 6.1.1., a CONTRATANTE receberá a respectiva Nota Fiscal de cobrança, encaminhada pela CONTRATADA ao e-mail

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

nfe@campinas.sp.leg.br, e deverá aceitá-la e atestá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

6.2.2. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação válida e atualizada:

- a) a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente;
- c) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2.2.1. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.

6.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.2.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) por meio do qual executará o ajuste.

6.2.2.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

6.2.3. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2.1., a partir da data da sua reapresentação.

6.2.4. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.

6.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

- 6.2.6. Estarão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a qualificação-técnica serão regulamentadas no instrumento convocatório.

8. LISTA DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:
- Anexo I-A: Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo I-B: Critérios para avaliação das amostras;
 - Anexo I-C: Exemplos dos modelos de acrílicos, PVCs e ACMS

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.
- 9.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



CMCICY202600086



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2025/00.....

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	I.E.:		
ENDEREÇO:	Nº:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:	
ENQUADRAMENTO: ☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI			
E-MAIL:		TELEFONE:	

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo 30 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm, composto por chapa, com dobras, que forme compartimento interno para inserção de material impresso, conforme item 1 do anexo 01 - C.	150	Unidade		
	02	Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo 30 cm (largura) x 21,1 cm (altura),	28	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



SIGA



SIGA

	com espessura mínima de 3 mm, composto por chapa, com dobras, que forme compartimento interno para inserção de material impresso, conforme item 2 do anexo 01 - C.				
03	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação vertical (retrato), no formato A4, 30 cm (altura) x 21,1 cm (largura), com mínimo de 3mm de espessura, formado por Duas chapas de acrílico transparente (frontal e traseira), formando compartimento interno para inserção de papel, abertura frontal superior, com recorte tipo meia-lua (ou similar), que facilite a inserção e remoção do conteúdo, e selado na parte inferior e nas laterais, conforme item 03 do anexo 01 - C.	103	Unidade		
04	Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação paisagem) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm; a peça deverá possuir parte inferior selada, permitindo o correto posicionamento do material inserido, bem como abertura lateral e superior para inserção e substituição do conteúdo; a aba de fixação deverá conter 02 (dois) furos compatíveis com instalação por parafusos e buchas, conforme item 04 do anexo 01 - C.	124	Unidade		
05	Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm e com espaço interno para encaixe de papel	10	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

		formato A5. Dimensões do visor: 15 cm x 21 cm (altura x largura), conforme item 05 do anexo 01 - C.				
	06	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação horizontal, tendo como referência folhas A3, tamanho 30x40cm, com espessura de 2mm, o lado de fixação deverá conter 02 (dois) furos compatíveis com instalação por parafusos e buchas, a abertura frontal superior deverá ter um recorte tipo meia-lua (ou similar), que facilite a inserção e remoção do conteúdo, deve ser composto por chapa, com dobra inferior, que forme compartimento interno para inserção de material impresso, conforme item 06 do anexo 01 - C.	10	Unidade		
02	07	Placa de PVC de 29,7 x 21 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	20	Unidade		
	08	Placa de PVC de 42 x 29,7 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A3), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	4	Unidade		
	09	Placa de PVC de 59,4 x 42 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A2), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	21	Unidade		
	10	Placa de PVC de 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	4	Unidade		
	11	Placa de PVC de 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0), adesivada com arte fornecida	15	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086

SIGA

		pela CONTRATANTE.				
	12	Placa de PVC de 1 m X 1,5m, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	4	Unidade		
	13	Placa de PVC de 13x18 cm, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado), adesivada com arte fornecida pela CONTRATANTE.	43	Unidade		
03	14	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, medindo 29,7 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm. Arte fornecida pela CONTRATANTE.	6	Unidade		
	15	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, medindo 29,7 cm (largura) x 21 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4). Arte fornecida pela CONTRATANTE.	8	Unidade		
	16	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, medindo 40x30 cm (tamanho personalizado), com mínimo de 3 mm de espessura. Arte fornecida pela CONTRATANTE.	31	Unidade		
	17	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, medindo 42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm. Arte fornecida pela CONTRATANTE.	29	Unidade		
	18	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV, medindo 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1). Arte fornecida pela CONTRATANTE.	4	Unidade		
	19	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV,	6	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

	medindo 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0). Arte fornecida pela CONTRATANTE.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:					
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:					
PRAZO PARA ENTREGA:					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:		AG:		C/C:	
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:				CPF:	
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021. 4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,					

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMC/TRF-202600101

SIGA



CMC/CY202600086

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

ANEXO I-B CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRA

1. A análise será realizada com base nos seguintes critérios:

1.1. Conformidade dimensional: Serão verificadas as dimensões dos produtos, admitindo-se variações mínimas em relação às medidas especificadas no Termo de Referência, desde que o objeto não perca sua função.

1.2. Material e espessura: Será verificado se o material utilizado corresponde ao especificado (acrílico, PVC ou ACM, conforme o item), bem como o atendimento à espessura mínima exigida.

1.3. Qualidade do acabamento: As peças deverão apresentar bordas polidas e uniformes; Ausência de rebarbas, trincas, rachaduras ou deformações; e Superfície lisa e homogênea.

1.4. Transparência e qualidade visual (para itens em acrílico): Os displays deverão apresentar: transparência uniforme; ausência de bolhas, manchas, riscos excessivos ou distorções visuais que prejudiquem a leitura.

1.5. Qualidade da impressão e adesivação (para itens em PVC e ACM): Será avaliada a qualidade da impressão e do acabamento gráfico, devendo apresentar:

- Impressão nítida, com boa definição de textos, linhas e imagens;
- Fidelidade de cores em relação ao layout fornecido;
- Ausência de borrões, falhas, manchas, descoloração ou desalinhamentos;
- Aplicação adequada do adesivo, sem bolhas, rugas, descolamentos ou imperfeições;
- Quando aplicável, presença de proteção superficial (como laminação) devidamente aplicada e sem falhas.

1.6. Funcionalidade: Será verificado se o produto atende à sua finalidade, incluindo:

- Facilidade de inserção e remoção do material interno (quando aplicável);
- Adequação do vão interno para acomodação de folhas (inclusive plastificadas);
- Fixação segura e estável (quando aplicável).

1.7. Sistema de fixação: Quando previsto, será avaliado:

- Posicionamento e acabamento dos furos;
- Compatibilidade com instalação por parafusos, buchas ou fita adequada.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMC1RF202600101

SIGA



CMC1CY202600086



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

1.8. Fidelidade à especificação do Termo de Referência: A amostra deverá corresponder integralmente às características descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, formato, tipo de material, acabamento e qualidade gráfica.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCTRF202600101

SIGA



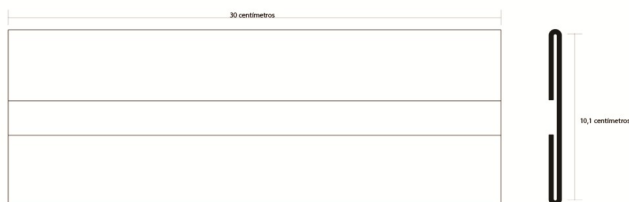
CMCICY202600086

SIGA

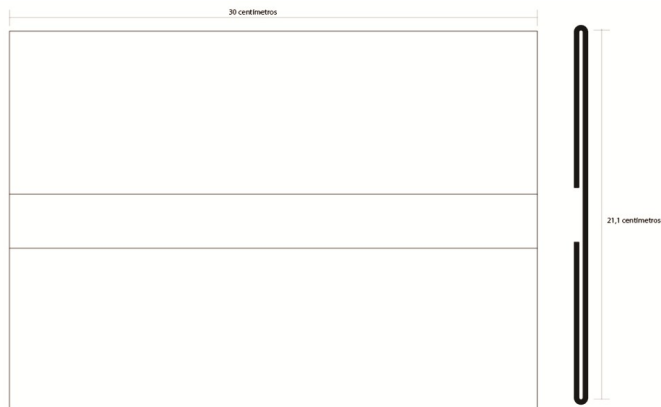
ANEXO I-C

EXEMPLOS DO MODELOS DE ACRÍLICOS, PVCs e ACMs

1. Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo aproximadamente 30 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm, composto por chapa, com dobras, que forme compartimento interno para inserção de material impresso.



2. Display em acrílico transparente, no formato horizontal, medindo 30 cm (largura) x 21,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm, composto por chapas, com dobras, que formem compartimento interno para inserção de material impresso.



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA

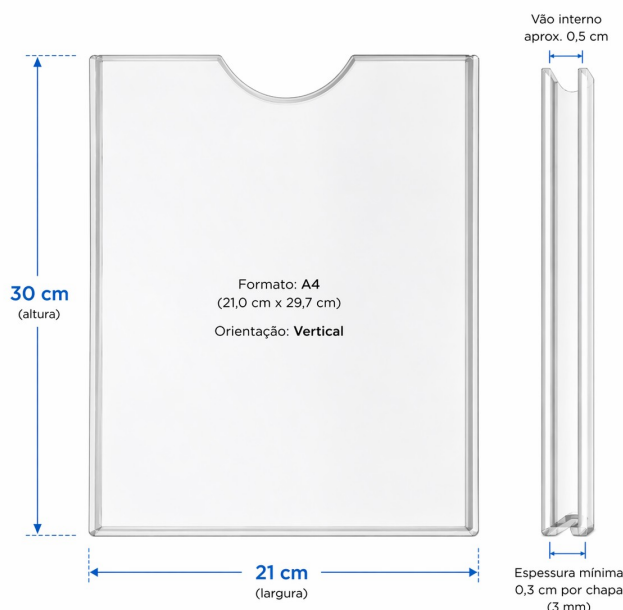


SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

3. Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação vertical (retrato), no formato A4 30 cm (altura) x 21,1 cm (largura), com mínimo de 3mm de espessura, formado por duas chapas de acrílico transparente (frontal e traseira), formando compartimento interno para inserção de papel, abertura frontal superior, com recorte tipo meia-lua (ou similar), que facilite a inserção e remoção do conteúdo, e selado na parte inferior e nas laterais.



4. Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação paisagem) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm; a peça deverá possuir parte inferior selada, permitindo o correto posicionamento do material inserido, bem como abertura lateral e superior para inserção e substituição do conteúdo; a aba de fixação deverá conter 02 (dois) furos compatíveis com instalação por parafusos e buchas.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMC1TRF202600101

SIGA

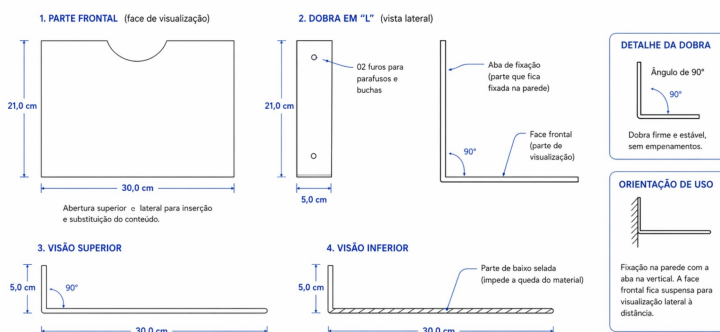


CMC1CV202600086

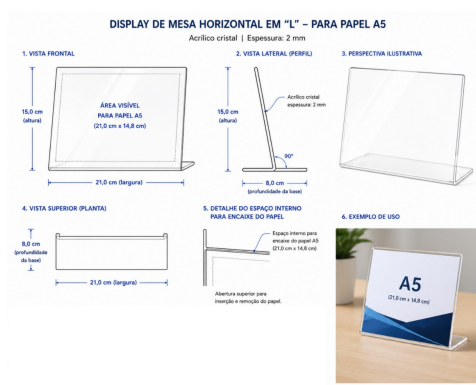
SIGA

DISPLAY ACRÍLICO EM "L" – FORMATO A4 PAISAGEM

Acrílico transparente | Espessura mínima de 3 mm



5. Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm e com espaço interno para encaixe de papel formato A5. Dimensões do visor: 15 cm x 21 cm (altura x largura).



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCTRF-202600101

SIGA



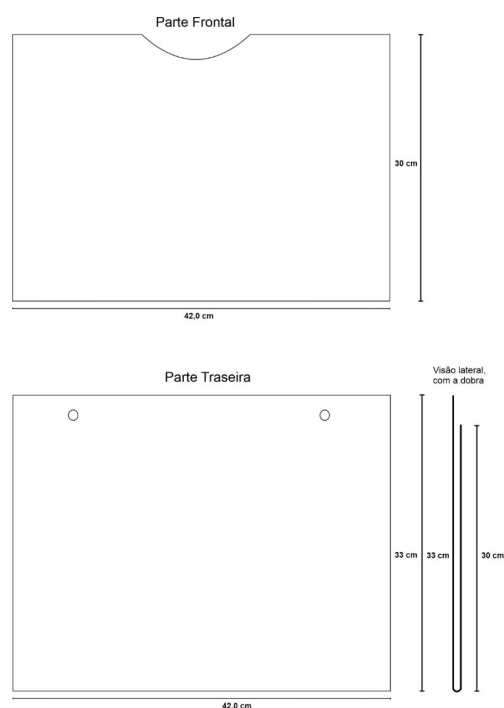
CMCICY202600086

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

6. Displays de Acrílico para parede tamanho 30x40cm, tendo como referência folhas A3, na horizontal, com espessura de 2mm.



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



CMCICY202600086



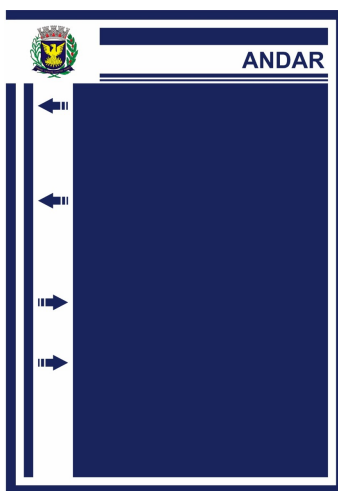
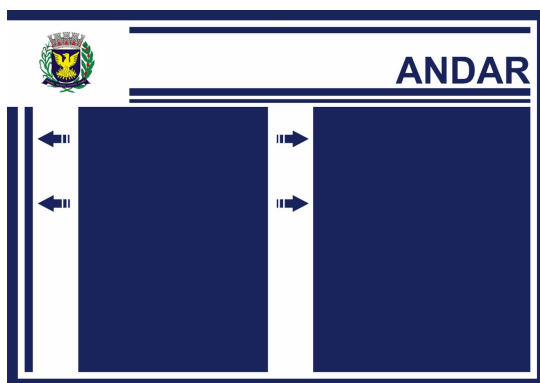
Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

7. Exemplos de artes das placas de PVC adesivadas, com arte final a ser fornecida pela CONTRATANTE.



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI
ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



SIGA



CMCICY202600086



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>

SIGA



Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Comunicação Social
comunicacao@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1401

8.Exemplos de artes das placas de ACM adesivadas, com arte final a ser fornecida pela CONTRATANTE.



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por HENRIQUE DE FREITAS DUARTE 23/09/26 e MOANA MARTINS LIBERTINI ALVARENGA 23/09/26.
Documento Nº: 488801-5541 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=488801-5541>



CMCTRF-202600101

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

licitacoes@campinas.sp.leg.br /
compras.camara.campinas@gmail.com

Ramal: 1590

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta - CEP: 13.041-670 – Campinas – SP
PABX: (19) 3736-1300 - www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA



Central de Contratos e Convênios
ccon@campinas.sp.leg.br
Ramal: (19)3736-1810

CMC-ADM-2026/00498

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO CMC-ADM-2026/00498

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

O Município de Campinas, por intermédio da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, n.º 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Carlos Rossini, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR): _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e portador do RG nº _____; e-mail: _____ e telefone _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de displays de acrílico, placas de PVC e placas de ACM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e conforme especificações constantes na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA
	1	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 10,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	150	Unidade
	2	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 21,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	28	Unidade

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

1



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

1	3	Display em acrílico transparente para fixação em parede, formato A4 vertical (30 x 21,1 cm), espessura mínima de 3 mm.	103	Unidade
	4	Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação horizontal) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm;	124	Unidade
	5	Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm	10	Unidade
	6	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação horizontal, tendo como referência folhas A3, tamanho 30x40cm, com espessura de 2mm	10	Unidade
2	7	Placas de PVC com adesivação de arte 29,7 x 21 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4)	20	Unidade
	8	Placas de PVC com adesivação de arte 42 x 29,7 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A3)	4	Unidade
	9	Placas de PVC com adesivação de arte 59,4 x 42 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A2)	21	Unidade
	10	Placas de PVC com adesivação de arte 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	Unidade
	11	Placas de PVC com adesivação de arte 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	15	Unidade
	12	Placas de PVC com adesivação de arte 1 m X 1,5m, com espessura mínima de 3 mm (tamanho Personalizado)	4	Unidade
	13	Placas de PVC com adesivação de arte 13x18 cm, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado)	43	Unidade
	14	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm	6	Unidade
	15	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 21 cm (altura), A4 com	8	Unidade

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

2



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

3		espessura mínima de 3 mm		
	16	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 40x30 cm (tamanho personalizado), com mínimo de 3 mm de espessura	31	Unidade
	17	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm	29	Unidade
	18	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	Unidade
	19	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	6	Unidade

1.2 - Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

1.3 - As contratações das quantidades dos objetos necessários à Contratante ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho da Contratante ao Fornecedor. O Fornecedor receberá uma cópia do documento original, por e-mail.

1.4 - Embora as contratações das quantidades necessárias ocorram por meio da emissão das respectivas notas de empenho, o Fornecedor fica obrigado a cumprir todas as obrigações e cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores dos itens a serem fornecidos pela Contratada são os indicados abaixo:

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

3



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIM ADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 10,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	150	Unidade		
	2	Display em acrílico transparente, formato horizontal, 30 x 21,1 cm, espessura mínima de 3 mm.	28	Unidade		
	3	Display em acrílico transparente para fixação em parede, formato A4 vertical (30 x 21,1 cm), espessura mínima de 3 mm.	103	Unidade		
	4	Display em acrílico transparente, com dobra em ângulo de 90° (formato em "L"), destinado à identificação de ambientes com visualização perpendicular à parede, medindo 30 cm de largura por 21 cm de altura na face frontal (formato A4 em orientação horizontal) e 5 cm de profundidade na aba de fixação, com espessura mínima de 3 mm;	124	Unidade		
	5	Display de mesa horizontal em L, material acrílico cristal com espessura de 2mm	10	Unidade		
	6	Display em acrílico transparente para fixação em parede, com orientação horizontal, tendo como referência folhas A3, tamanho 30x40cm, com espessura de 2mm	10	Unidade		
2	7	Placas de PVC com adesivação de arte 29,7 x 21 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A4)	20	Unidade		
	8	Placas de PVC com adesivação de arte 42 x 29,7 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A3)	4	Unidade		
	9	Placas de PVC com adesivação de arte 59,4 x 42 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A2)	21	Unidade		
	10	Placas de PVC com adesivação de arte 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	Unidade		
	11	Placas de PVC com adesivação de arte 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	15	Unidade		

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

4



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

	12	Placas de PVC com adesivação de arte 1 m X 1,5m, com espessura mínima de 3 mm (tamanho Personalizado)	4	Unidade		
	13	Placas de PVC com adesivação de arte 13x18 cm, com espessura mínima de 3 mm (tamanho personalizado)	43	Unidade		
3	14	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 10,1 cm (altura), com espessura mínima de 3 mm	6	Unidade		
	15	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 29,7 cm (largura) x 21 cm (altura), A4 com espessura mínima de 3 mm	8	Unidade		
	16	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 40x30 cm (tamanho personalizado), com mínimo de 3 mm de espessura	31	Unidade		
	17	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 42 x 29,7 cm (Referência tamanho A3), com furos nas pontas e parafusos e buchas, com espessura mínima de 3 mm	29	Unidade		
	18	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 84,1 x 59,4 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A1)	4	Unidade		
	19	Placa em ACM com adesivação e laminação de proteção UV 118,9 x 84,1 cm, com espessura mínima de 3 mm (Referência tamanho A0)	6	Unidade		

3.2 – O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____).

3.3 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data da formação do preço de referência em ____/____/2026.

3.3.1 - O reajuste do item 3.3 não se aplica automaticamente.

3.3.1.1 – Após o pedido de reajuste realizado pelo Fornecedor, mediante pesquisa de preços, a Contratante verificará se, com a aplicação do índice pertinente, o

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

5



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

preço objeto da Ata de Registro de Preços continua compatível com os preços praticados no mercado (a análise terá o grupo como referência).

3.3.1.2 – Realizada a verificação do item anterior, a Contratante decidirá:

- a) - pela concessão do reajuste solicitado pela empresa, caso o preço do grupo esteja compatível com os realizados mercado;
- b) - pela apresentação de contraproposta com percentual de reajuste menor, a fim de garantir vantajosidade à Contratante, conforme preço do grupo apurado no mercado.

3.3.2 - O Fornecedor deverá solicitar o reajuste em até 2 (dois) meses, contados do aniversário da data formação do preço de referência.

3.3.2.1 – Passados 2 (dois) meses contados do aniversário da data da formação do preço de referência, o reajuste se operará a partir data da solicitação do Fornecedor em diante, não retroagindo a data da formação do preço de referência.

3.4 - Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, por meio de termo aditivo, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, renova a possibilidade de pedidos até as quantidades estimadas originalmente, para o prazo da nova vigência aditada.

3.5 - Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

3.6 - As contratações das quantidades dos objetos necessários à Contratante ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho da Contratante ao Fornecedor. O Fornecedor receberá uma cópia do documento original, por e-mail.

3.7 - Embora as contratações das quantidades necessárias ocorram por meio da emissão das respectivas notas de empenho, o Fornecedor fica obrigado a cumprir todas as obrigações e cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos constantes no Protocolo CMC-ADM-2026/00498.

3.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

3.9 - Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese de reajustamento prevista no item 3.3.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

6



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

3.10 – É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive a majoração prevista no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto Municipal nº 11.447/1994.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de nº 01.031.3001.4002.3.3.90.30.44.01.100.

4.2 - No exercício seguinte, caso se faça necessário, as despesas poderão correr à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, ficando a Câmara obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimada e, havendo necessidade, a emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - Além das obrigações previstas nos demais anexos do edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, o Fornecedor deverá:

5.1.1 - Manter, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da ratificação da dispensa de licitação e assinatura deste instrumento, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

5.1.2 – Qualquer alteração nos atos constitutivos da empresa ou revogação/alteração de poderes de mandatários deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Campinas em até 05 dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

5.1.3 – Emitir carta de preposição indicando o profissional que representará o Fornecedor ou documento que ratifique o próprio representante legal da empresa na representação e acompanhamento próximo da execução do ajuste.

5.1.3.1 - A indicação do preposto ou ratificação do representante legal da empresa para acompanhar a execução da ARP, visa à comunicação entre o Fornecedor e o representante da Contratante, durante a execução dos serviços. Esse preposto terá como missão garantir o bom andamento dos serviços, tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender. Deverá comparecer à

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

7



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

Contratante em dia, horário e frequência preestabelecida com o Fiscal da ARP, e, ainda, quando houver solicitação emergencial;

5.1.3.2 – A carta de preposição deverá ser assinada por quem concede e por quem recebe os poderes de representação da empresa, demonstrando que o preposto está anuindo à responsabilidade.

5.1.3.3 – O documento de ratificação da representação deverá ser assinado pelo representante da empresa, conforme contrato/estatuto social da empresa ou pelo titular do CNPJ no caso de "MEI".

5.1.3.4 – Na carta de preposição ou documento de ratificação de representação deve constar o e-mail e telefone de contato do representante da empresa/preposto.

5.1.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Além das Obrigações previstas nos demais anexos do edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência, a Contratante deverá:

6.1.1 - Comunicar ao Fornecedor, imediatamente, quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto;

6.1.2 - Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.1.3 - Impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando o Fornecedor obrigado a refazê-los, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.4 - Aplicar ao Fornecedor, quando cabíveis, as penalidades regulamentares, contratuais e legais;

6.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, relacionados ao serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

8



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

7.1 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao e-mail indicado pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

7.1.1 – Fornecimentos efetuados sem a respectiva Ordem serão recusados pela Contratante.

7.1.2 – O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa que atenda aos quantitativos nela discriminados;

7.1.3- Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4 – A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, das 9h às 16h, em um dos seguintes endereços:

7.1.4.1 – Entrega efetuada pela transportadora ou por meios próprios: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria, Campinas/SP, CEP: 13.041-790;

7.1.4.2 – Entrega efetuada pelos Correios: Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-670.

7.1.5 – Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência

7.1.6 – Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.6.1 – Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

7.1.6.1.1 – Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito.

7.1.6.1.2 – Quanto às divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

9



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.6.1.3 – O prazo estabelecido para a correção, substituição ou complementação dos bens poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original.

7.1.7 – O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8 – A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.1.9 – Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

7.1.10 – Caso o material entregue seja recusado por desconformidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirá-lo.

7.1.10.1 – Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a CONTRATANTE poderá dar o destino que lhe convier ao material recusado.

7.1.11 – A nota fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o detalhamento do item fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – A Contratante receberá a respectiva Nota Fiscal de cobrança, encaminhada pela Contratada ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br, e deverá aceitá-la e atestá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

8.1.1 – A Contratada deverá enviar, junto com a nota fiscal, a seguinte documentação válida e atualizada:

a) a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

10



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

- b) a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente;
- c) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.1.1 – Caso a Contratada não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.

8.1.1.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.1.3 – É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

8.2 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.1, a partir da data da sua reapresentação.

8.3 - A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal;

8.4 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratada.

8.5 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA – DOS CANCELAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e não houver êxito na negociação para redução, nos termos do art. 30, § 3º, do

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

11



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

Decreto Municipal n.º 22.734/2023;

- b) por razões de interesse público devidamente justificadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme art. 33, inciso I, do mesmo Decreto;
- c) a pedido do fornecedor ou executor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, conforme art. 33, inciso II.

9.1.2 - O cancelamento, por iniciativa da Administração, será precedido de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Do Cancelamento do Registro da Contratada e dos Preços Registrados

9.2.1 - O registro da Contratada e/ou de preços específicos poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- a) descumprimento das condições desta ARP, sem motivo justificado;
- b) não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) recusa do fornecedor em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao de mercado;
- d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, conforme art. 32 do Decreto Municipal n.º 22.734/2023.

9.2.2 - O cancelamento, por iniciativa da Administração, será precedido de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - Da Extinção das Relações Contratuais Decorrentes desta ARP

9.3.1 - Constituem motivos para extinção das relações contratuais decorrentes desta ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.3.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- 9.3.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.3.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

12



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

restringa sua capacidade de concluir a finalidade desta Ata de Registro de Preços;

9.3.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que a Contratante seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a Contratante, facultativamente, poderá optar por não rescindir a presente Ata de Registro de Preços, desde que tal mudança:

- a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar a disputa pela contratação;
- b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos proponentes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da Contratante ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos da disputa;
- c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- d) não prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

9.3.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratante;

9.3.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.1.6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3.1.7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3.2 - A extinção poderá ser:

9.3.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3.3 - A extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, acarretará a retenção

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

13



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

dos créditos decorrentes desta Ata, para fins de pagamento à Contratante dos valores das multas e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):

10.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

10.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1 – de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), por dia de atraso no cumprimento das Ordens de Fornecimento ou na substituição prevista no Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

10.1.2.2 - de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), no caso de descumprimento da cláusula 8.1.1.1. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste.

10.1.2.3 – de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, neste instrumento ou na lei.

10.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, sem prejuízo da extinção da Ata de Registro de Preços e da aplicação da penalidade do item 10.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

10.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item 10.1.2.4.

10.1.2.4.2 – Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a aplicação da penalidade de inidoneidade.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

14



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

10.1.2.5 – De até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela Contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

10.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (três) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2 – No caso de reincidência da conduta tipificada nos itens “10.1.2.1 e 10.1.2.2”, a Contratante poderá, a seu critério, não optar pela extinção do ajuste, hipótese em que deverá multiplicar o percentual de multa previsto, pelo número de infrações cometidas.

10.3 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

10.4 - As penalidades previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 10.1.2.

10.5 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

10.5.1 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento do ajuste se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.6 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

15



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

10.6.1 – A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais da ata, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste instrumento, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações do ajuste, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

11.6.1 - Aos fiscais: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

11.6.1.1 - Acompanhar a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e na ARP, de modo a assegurar os

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

16



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.6.1.2 - O(s) fiscal(is) técnico(s) do ajuste anotar no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

11.6.1.3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

11.6.1.4 - O(s) fiscal(is) técnico(s) informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.1.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) técnico(s) comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.6.1.6 - O(s) fiscal(is) técnico(s) comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação.

11.6.1.7 - O(s) fiscal(is) técnico(s) fará a recepção dos serviços e aceitará o objeto caso esse esteja de acordo com o termo de referência e com a ARP.

11.6.1.8 - O(s) fiscal(is) técnico(s) trabalhará como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

11.6.2 - O(s) gestor(es) do ajuste coordenará(ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, registros de ocorrências e relatório de regularidade documental nos dossiês de documentação, além da(s) ordem(ns) de serviço(s), alterações e prorrogações nos processos de acompanhamento do ajuste.

11.6.2.1 - O(s) gestor(es) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

11.6.2.2 - O(s) gestor(es) acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

17



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA

11.6.2.3 - O(s) gestor(es) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6.2.4 – O(s) gestor(es) atestará as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é celebrado com base na **licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº ____/202__"**, ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente da CONTRATANTE, conforme protocolo interno CMC-ADM-2026/00498, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.2 - Integram o presente ajuste a proposta da Contratada, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno CMC-ADM-2026/00498.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Legislativo de Campinas, conforme artigos 94, I; 174, §2º, V; e 175, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

14.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso do ajuste CMC-ADM-2026/00498, conforme a data em que o último representante de uma das **PARTES** qualificada no preâmbulo assinar este instrumento.

14.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo da Ata de Registro de Preços CMC-ADM-2026/00498.01, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2026/00498.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

18



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCMIN202600149

SIGA



CMCICY202600086

SIGA



Central de Contratos e Convênios
ccon@campinas.sp.leg.br
Ramal: (19)3736-1810

CMC-ADM-2026/00498

MINUTA

Campinas, _____.

Luiz Carlos Rossini
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Arthur Lopes Campos Cordeiro
CPF: 076.383.156-50

2 – Anne Caroline Forster Garcia da Silva
CPF: 022.019.880-21

3 – Ronan Domingues Vieira
CPF: 404.888.438-71

4 – Linconl Carlos dos Santos
CPF: 352.979.388-48

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670

19



Assinado com senha por ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO 27/08/26.
Documento Nº: 483691-5533 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=483691-5533>



CMCMIN202600149

SIGA



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo CMC-ADM-2026/00498

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica),
participante do **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026** realizado pela Câmara
Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

**Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com
poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau
inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com
servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido
diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



Assinado com senha por JULIO CESAR FAVINHA 23/10/26.
Documento Nº: 494731-2285 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=494731-2285>



CMCICY202600086

SIGA